

INTERESSADO: Benedito Capins Mundombe		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Guilherme João Joaquim, no Liceu Nº 3116 , localizado em Sambizanga, na província de Luanda, em Angola, no período de 2021 a 2022, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000953/2025-57	PARECER Nº 243/2025	APROVADO EM: 4/6/2025

I – RELATÓRIO

Benedito Capins Mundombe, mediante o NUP 30021.000953/2025-57, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Guilherme João Joaquim, no Liceu Nº 3116 , localizado em Sambizanga, na província de Luanda, em Angola, no período de 2021 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará;
- 4) visto de permanência atualizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Guilherme João Joaquim, no Liceu Nº 3116 , localizado em Sambizanga, na província de Luanda, em Angola, no período de 2021 a 2022, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

FOR: SF
REV: JAA


1/2

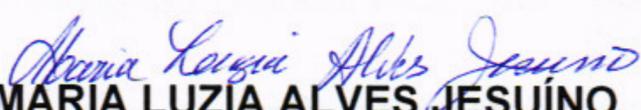
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

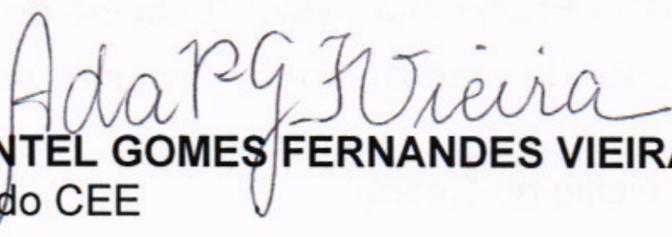
Cont./Parecer nº 243/2025

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2025.


LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA